Sacione, publique-se registre-se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 23 de maio de 1989
PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56.250 — GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 308

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir crédito especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de NCZ$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Cruzados Novos), destinado ao pagamento da desapropriação de um terreno, para utilidade pública, medindo 15.000 m² de área, onde será instalado um armazém da CAGEPE, conforme a classificação abaixo:

07.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
07.02 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS
4.0.0.0-00 DESPESAS DE CAPITAL
4.2.0.0-00 INVERSÕES FINANCEIRAS
4.2.1.0-00 Aquisições de Imóveis:..... NCZ$ 1.500,00
T O T A L:..... NCZ$ 1.500,00

Art. 2º - Os recursos que darão cobertura à despesa de que trata o artigo 1º da presente Lei, correrão por conta da anulação parcial em igual valor, da seguinte dotação orçamentária:

07.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
07.02 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS
4.0.0.0-00 DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0-00 INVESTIMENTOS
4.1.1.0-00 Obras e Instalações:..... NCZ$ 1.500,00
T O T A L :..... NCZ$ 1.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP. 56.250 — GABINETE DO PRESIDENTE

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE,
em 22 de maio de 1989

José Adelson Danda
PRESIDENTE

Joaquim Alves de Souza
1º SECRETÁRIO

Pedro José de Barros
2º SECRETÁRIO